



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.151 DE 1° (PRIMEIRO) DE AGOSTO DE 2.003

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

20.606 - 2003 - 2054	Manutenção do Serviço de Agricultura	
14 33 90	Diárias:	500,00
TOTAL:	R\$ 500,00

Art. 2° - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0201	0006	33 90 33	Passagens e Despesas com locomoção:	500,00
TOTAL	R\$ 500,00

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, em 1° de agosto de 2003.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.